

LEI Nº 344, DE 5 DE JUNHO DE 1967

(Autoriza a aquisição da rede de canos diversos que serve para abastecimento de água da Vila S. Judas Tadeu e dá outras providências)

CARLOS QUEIROZ - Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou por decurso de prazo o Projeto Nº 5/67 e êle, nos termos do parágrafo 4º do artigo 21 da Lei Orgânica dos Municípios, promulga e sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir para o Município, pelo preço de NCr\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos cruzeiros novos), sem mais acréscimos, a ser pago ao respectivo proprietário sr. ELIAS CHALUP, a rede de canos usados de diversas bitolas que serve para o abastecimento de água da Vila "São Judas Tadeu", nesta cidade.

Artigo 2º - Para atender ao encargo com a aquisição autorizada pelo artigo anterior, poderá o Prefeito abrir na Contabilidade Municipal um crédito especial de igual importância de NCr\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos cruzeiros novos).

Parágrafo único - Caberá ao Prefeito Municipal, nos termos dos artigos 42 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64, indicar por meio de decreto executivo os recursos para cobertura do crédito autorizado pelo corpo do artigo e fazer a classificação da respectiva despesa.

Artigo 3º - A fim de tornar efetiva a obrigação com a aquisição constante desta lei, poderá o Prefeito Municipal fazer operações de crédito em nome do Município, assinando para êsse fim notas promissórias e outros documentos que fôrem necessários.

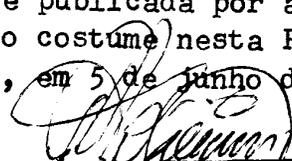
Parágrafo único - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a suplementar a verba criada pelo artigo 2º, até o limite das operações bancárias realizadas por força dêste artigo.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua afixação no local do costume na Prefeitura Municipal e será oportunamente divulgada pela imprensa.

Artigo 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 5 de junho de 1967.

Registrada no livro próprio nº 4 e publicada por afixação no local do costume nesta Prefeitura Municipal, em 5 de junho de 1967.


PEDRO ALENCAR SILVEIRA
Secretário



SECRETARIA
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
STA. CRUZ DO RIO PARDO


CARLOS QUEIROZ
Prefeito Municipal


JOSE C. PIMENTEL
Diretor Geral


20-6-67